



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

### AA N°030/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n° 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

### ÁGUAS DO RIO SPE S.A

**CNPJ:** 42.310.775/0001-03

**Processo PMCA N° 7.602/2023**

**Endereço:** AVENIDA RODRIGUES ALVES, 10, ARMAZÉM 2, BLOCO 1, SAÚDE, RJ - CEP 20.081-250.

**atestando:** a regularidade ambiental para o fornecimento de energia elétrica para um macromedidor 300. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

#### no seguinte local:

**Endereço:** Estrada do Areal, Fazenda São João, s/n

**DISTRITO:** Barra de São João

**Cidade:** CASIMIRO DE ABREU - RJ

**CEP:** 28.880-000

**Coordenadas Geográficas:** 22°32'23.30"S; 42° 0'33.15"O

#### Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta n° 310487023 - Ordem de Serviço A035397133 datada de 07 de outubro de 2022

**Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 7.602/2023 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 17 de outubro de 2023.

1748

1938

**SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria n°623/2023



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

### AA N°030/2023

#### Verso

- 3 - Atender à Lei Federal no 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3512-547B-CD49-F4B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA (CPF 113.XXX.XXX-58) em 17/10/2023 22:17:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/3512-547B-CD49-F4B9>